



EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Estamos trazendo à consideração dos nobres Pares o presente Projeto de Lei com o qual pretendo, com o apoio desta Casa, dispor sobre a organização e integração dos serviços públicos de segurança municipal, por meio das Áreas Integradas de Segurança Pública – AISPs, de nossa cidade.

I. Introdução

O presente estudo encaminha a necessidade de Porto Alegre aprofundar formas objetivas de construção de soluções práticas e inovadoras para a segurança, por meio da criação das Áreas Integradas de Segurança Pública, as AISPs.

Sensíveis às transformações que estamos vivendo, enquanto sociedade democrática, é condição que centremos nosso foco na importância das relações mais fraternas, solidárias, cooperativas, de compaixão e de cuidado, construindo assim uma ação cidadã com a afirmação de direitos e deveres regido por ações ativas livres e igualitárias. O ser humano tem sua essência no cuidado. Tudo que se cuida, dura mais.

Repetindo Leonardo Boff: “não deixemos de arder em nossas buscas e projetos, porque, se não ardemos, muitos lá fora poderão morrer de frio”.

O sentimento de medo, inquietação e de insegurança está presente e é um fenômeno geral no mundo. A questão da insegurança e do temor está mais vinculada ao sentimento social de incerteza em relação ao futuro.

A violência, quando se impõe, transgride os direitos mais elementares de homens, mulheres e crianças, de liberdade e igualdade:

- **a liberdade**, se é irrestrita, compromete a igualdade; e
- **a igualdade**, onde existem muitas desigualdades, estabelecem-se os conflitos as tensões e abrem-se as portas para a violência. Um valor que pode mediar estes dois e garantir a ordem e a tranquilidade é a **solidariedade**.

Definindo, segurança pública é o grau de confiança e tranquilidade oferecido pelo estado ao conjunto do corpo social e a cada cidadão através de medidas econômicas, sociais, ecológicas, culturais, recreativas e jurídico-penais, de proteção, prevenção e repressão policial-judiciária, proporcionando o máximo de garantias possíveis ao exercício das prerrogativas da cidadania, à incolumidade das pessoas e do patrimônio, à preservação da ordem pública, visando ao convívio harmônico e ao bem comum da sociedade.



-2-

Em resumo, segurança pública é conceito do esforço do estado que deve estar somado aos das comunidades e às agências públicas diversas afirmando assim o conceito de co-responsabilidade como a forma operativa da construção dos vínculos de solidariedade e integração social realizando de forma objetiva e efetiva o principio constitucional e que a segurança é responsabilidade de todos.

Do ponto de vista histórico temos alguns exemplos para observar de como a questão dos direitos humanos e logo das políticas de segurança publica regidas por um ética de profundo respeito a vida foram se constituindo: segundo a Constituição dos EUA, de 1776, todos os homens são criados iguais e dotados pelo criador de certos direitos inalienáveis: entre estes se encontram a vida, a liberdade e a busca da felicidade.

É por isso que a liberdade e bem estar de um povo dependem essencialmente de boas leis regulamentares, e fielmente executadas do desenvolvimento prático de sua Constituição; aliás, terá só o direito de ser feliz, mas não a felicidade, e é melhor o fato que o simples direito (primeira Constituição Brasileira, de 1824).

A dignidade da pessoa humana é sagrada. Todos os agentes do Poder Público têm obrigação absoluta de respeitá-la e de protegê-la (Constituição da Alemanha, de 1949).

A questão da integração das ações públicas de segurança que parece uma questão óbvia para todos se reveste, atualmente, de grande originalidade, dado o grau de atraso organizacional em que se encontra a segurança pública em nosso país, fruto da herança recebida.

O sistema de justiça e polícia descrito na lei, na prática funciona com muita fragilidade, com cada organismo atuando quase que isolado, com intervenções fragmentadas e com baixo nível de auxilio mútuo, além de distanciado da realidade de cada comunidade. Entre as evidências da situação, pode-se citar a inexistência de uma base de dados única, a falta de coincidência das áreas de atuação dos órgãos, sem sintonia com a organização comunitária, bem como a ausência de coordenação do sistema.

O princípio constitucional de que a segurança é responsabilidade de todos deve ser entendido no interesse da cidadania e na perspectiva da interação coletiva dos agentes em defesa da integração e da qualificação das ações públicas de segurança.

A fragmentação das ações públicas de segurança com suas trágicas e



-3-

notórias conseqüências, decorre, fundamentalmente, da ausência de planejamento. O planejamento integrado das ações de segurança, com enfoque comunitário e interinstitucional, enseja a criação de mecanismos capazes de produzir, efetivamente, um Sistema Único de Segurança Pública confiável e para todos, nos moldes indicados pelo Plano Nacional de Segurança Pública.

Porque é tão difícil formular uma política de segurança, na esfera policial? Em primeiro lugar é preciso separar o joio do trigo: o que se costuma chamar “política de segurança” quase sempre não passa de um conjunto de intervenções policiais reativas e fragmentadas, determinadas pelas tragédias cotidianas segundo a hierarquia de prioridades ditadas pela visibilidade pública e pelo varejo das pressões.

É preciso entender que não há planejamento sem diagnóstico, e não há diagnóstico sem informações qualificadas e consistentes. No campo da segurança pública, faltam informações e não se podem descrever com precisão as dinâmicas criminais, o que por sua vez inviabiliza a elaboração de um planejamento global apto a permitir iniciativas preventivas e eficientes. O mais grave é que, sem planejamento, falta clareza quanto às metas, e isso impede qualquer avaliação rigorosa.

A falta de planejamento é fatal para qualquer política pública digna desse nome. É importante desenvolver mecanismos capazes de produzir um sistema público de segurança confiável e para todos, a partir do monitoramento das políticas públicas de segurança. Somente assim o caos da segurança pública será substituído por um sistema integrado e inteligente, com memória, história e capacidade de aprender com os próprios erros e corrigir-se constantemente.

Em uma perspectiva de dialogar com este problema, de ausência de planejamento, e logo radicalizar o enfrentamento da violência e da criminalidade, em suas diversas formas, o Governo Federal ampliou sua presença na área da segurança pública, com inflexão municipal e estadual, ao deixar o papel de mero repassador de recursos financeiros, passando a atuar diretamente na redução da violência e no desmantelamento da máquina criminosa que age no país.

A partir do Plano Nacional de Segurança Pública do atual governo houve a criação do Sistema Único de Segurança Pública – SUSP, o Governo Federal, em parceria com estados e municípios, que procura integrar ações dos órgãos policiais em todo o país para, vem usando planejamento e inteligência, tornar mais eficiente o combate ao tráfico de drogas e de armas, e ao crime organizado.

Com isso, governos estaduais e municipais passaram a ter mais bem definidas suas atribuições, dentro de normas que dão prioridade ao atendimento eficiente



-4-

às demandas da sociedade e ao impacto sobre a criminalidade.

O Plano Nacional de Segurança Pública parte do entendimento de que todo o governo comprometido com a justiça; o exercício da ética na política; determinado a aprofundar a democracia e incorporando os brasileiros mais pobres à cidadania plena e estendendo a todos os homens e mulheres de nosso país os direitos civis e os benefícios do estado de Direito Democrático, deve dedicar-se com prioridade ao combate à violência, em todas as suas formas. Da fome à tortura, do desemprego à corrupção, da desigualdade injusta à criminalidade.

II. Justificativa

Das possibilidades:

A lei que implantou a Secretaria Nacional de Segurança Pública – SENASP, órgão vinculado ao Ministério da Justiça, permite o repasse recursos financeiros aos estados e municípios, desde que estes, como é o caso de Porto Alegre, tenham “guardas municipais” em apoio ao desenvolvimento de políticas públicas de segurança de prevenção à violência. O Governo Federal, por força do pacto federativo existente, não pode impor nada aos estados e nem aos municípios, mas pode influenciar com a sua política de segurança aprovada pela sociedade brasileira com a eleição do presidente Luiz Inácio Lula da Silva, assim como destinar os recursos necessários para a implantação e planejamentos que visem a integração dos órgãos de segurança pública municipal e estadual..

Neste sentido em julho de 2004, a SMDHSU – Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Segurança Urbana firmou convênio com a SENASP no valor de R\$ 4.000.000,00 para investimentos no Programa Segurança Cidadã, sendo 800mil do Governo Municipal (contrapartida de 20%) e 3,2 milhões do Governo Federal (80%), cujos recursos deverão ser utilizados até junho de 2006. Dentro deste processo de reforma das instituições “as guardas municipais estão incluídas como agências de segurança pública”, junto com as polícias estaduais e as polícias federais. As atividades, abaixo descritas, dão conta de quatro atividades chaves, interligadas entre si voltadas a prevenção da violência e que tende a potencializar as ações da guarda municipal e das possibilidades de integração com as policias estaduais pois articula a busca de informações, o debate publico, significado como aproximação com a comunidade, a ação em cima de problemas chaves, através de programas pontuais e a qualificação da Guarda Municipal–.

A primeira parcela, no valor de R\$ 1.600.000,00 foi repassada pela



-5-

SENASP em agosto de 2004. Igual montante será liberado pela SENASP após comprovação pela Prefeitura de utilização da primeira parcela.

O convênio firmado se destina ao atendimento das seguintes atividades:

Atividade 1 - Mapa da Segurança em Porto Alegre:

- Pesquisa de Vitimização: Mapa da Violência e Criminalidade em Porto Alegre, por região do OP;
- Pesquisa da situação social e de violência nas 8 áreas escolhidas para realização das intervenções localizadas (o item Atividade 3, adiante, identifica as 8 áreas da pesquisa);
- Estudo científico: papel dos meios de comunicação na construção do medo.

Atividade 2 - Generalização do Debate:

- Seminários Regionais, Campanhas Públicas, reuniões comunitárias;
- Consolidação do Conselho Municipal de Justiça e Segurança e dos 16 Fóruns Regionais de Justiça e Segurança.

Atividade 3 - Intervenções Localizadas:

- Dar seqüências às intervenções em andamento no Loteamento Cavallhada, Loteamento Chapéu do Sol, Loteamento Timbaúva, Vila Lupcínio Rodrigues e Vila Asa Branca;
- Iniciar as ações previstas para a Vila Cosme e Galvão, Maria da Conceição e Vila Tronco Nsa. Sra. do Brasil;
- Dar seqüência às ações desenvolvidas dentro do Projeto Integrado Entrada da Cidade, com as comunidades que estão sendo reassentadas;
- Implementar definitivamente o Estúdio Multimeios da Restinga, que hoje funciona provisoriamente na IETINGA e está em andamento o processo licitatório para construção do prédio definitivo no parque industrial da Restinga.

Atividade 4 - Guarda Municipal:

- Formação e qualificação: cursos, seminários e programa de saúde integral;
- Campanha de valorização, divulgação e manuais de esclarecimento;
- Modernização da GM: viaturas, rádios de comunicação, coletes, computadores e outros equipamentos.

Justifica-se, portanto, o compromisso assumido por Porto Alegre em rela-



-6-

ção à área de segurança urbana, como um dos passos no sentido da busca da integração das atividades de segurança pública entre município e Estado. Em 2002 (Lei Municipal n.º 9.056, de 27.12.2002), foi criada a Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Segurança Urbana. Em 2003 (Lei complementar n.º 487, de 14.01.2003), foi criado o Conselho Municipal de Justiça e Segurança, os Fóruns Regionais de Justiça e Segurança e os Conselhos Comunitários de Justiça e Segurança, cuja lei foi regulamentada pelo Decreto n.º 14.487, de 04 de março de 2004.

A implantação da rede formada pelo Conselho Municipal, Fóruns Regionais e Conselhos Comunitários de Justiça e Segurança, permitiu ao Município dar os primeiros passos em direção da construção do Sistema de Proteção Social Municipal, que cria espaços permanentes para discussão das políticas públicas de segurança e para a gestação de alternativas que favoreçam a integração das ações das instituições públicas com competência e responsabilidade nesta área, de forma a potencializar as políticas da Prefeitura e a participação comunitária.

Nesta perspectiva, é possível imaginar que a Administração Municipal, através da SMDHSU, e a Administração Estadual, através da Secretaria da Justiça e da Segurança do Estado do Rio Grande do Sul – SJS , em conjunto com as demais instituições e entidades da comunidade, possam melhor diagnosticar e planejar ações integradas em favor da diminuição da violência e da criminalidade em Porto Alegre.

Aprofundar a democracia na área da segurança pública, necessariamente, não significa que Porto Alegre tenha que assumir atribuições constitucionais que são do Estado ou da União. Significa, isto sim, ousar e afirmar a mudança através da SMDHSU, de forma que a Guarda Municipal passe a ser o primeiro elo de uma corrente que promoverá a efetiva integração das ações públicas de segurança em nossa cidade, possibilitando assim a realização efetiva do ciclo completo de polícia entendido como o fluxo que estabelece as competências de cada um no processo de integração, ou seja, ao município compete a prevenção a violência através da Guarda Municipal a partir de atividades pedagógicas que busquem informar e construir uma postura cidadão perante a segurança pública e ao Estado completando este movimento através das polícias com atividades de policiamento ostensivo, investigativo e judicial.



-7-

Neste sentido segundo o Plano Nacional de Segurança Pública:

1. Um dos maiores problemas estruturais das polícias estaduais é a dificuldade de trabalharem integradamente. A dualidade histórica do setor de segurança pública criou um distanciamento entre a Polícia Militar e a Polícia Civil. Conflitos de competência e duplicidade de gerenciamento, de equipamentos e de ações de policiamento fazem parte do cotidiano das polícias nos estados. Mesmo com as limitações decorrentes da estrutura constitucional, é viável adotar diversas iniciativas que possibilitem às polícias atuarem de forma integrada, compartilhando determinadas rotinas, procedimentos e estruturas racionalizando a administração dos recursos humanos e materiais, e otimizando a eficácia do aparato policial, sem necessidade de mudanças na Constituição;

2. O Sistema Único de Segurança Pública centra-se nas polícias estaduais, que vão estabelecer interface com a Polícia Federal e com as Guardas Municipais. A integração progressiva constitui uma modalidade de reestruturação gradualista das organizações policiais estaduais, que viabiliza a mudança institucional reduzindo traumas e evitando interromper a continuidade operacional, que seria muito grave na área da segurança pública. Parte-se da integração entre ambas as polícias, de suas estruturas, rotinas e procedimentos para, de uma forma paulatina e a médio prazo, formar-se uma ou mais instituições de ciclo completo;

Da Origem e importância das AISPS

3. Para integrar a atuação operacional de ambas as polícias serão criadas em todas as unidades da Federação as **Áreas Integradas de Segurança Pública (AISPs)**, dividindo o estado em circunscrições territoriais, cada uma sob a responsabilidade do comandante do batalhão local da Polícia Militar e dos delegados titulares das delegacias distritais. A **superposição** entre as esferas **de responsabilidade** de ambas as instituições – mesmo respeitando a independência constitucional de cada polícia, cuja subordinação hierárquica se restringe à linha de comando cujo vértice é ocupado pelo(a) secretário(a) de segurança e pelo governador(a) – impõe o **trabalho cooperativo** cotidiano, desde o momento inicial, de análise atenta da dinâmica criminal, até o momento da avaliação comum do desempenho policial, passando pela implementação operacional dos métodos de ação consensualmente adotados. O que parece óbvio se reveste de grande originalidade, dado o grau de atraso organizacional da segurança pública: o planejamento e as ações policiais de-



-8-

vem passar a ser compartilhado, de forma descentralizada, estimulando-se iniciativas policiais locais, sem prejuízo da supervisão centralizada, necessária para o enfrentamento de certas práticas criminais, cujo âmbito de incidência ultrapassa o nível local. A experiência cooperativa servirá para derrubar tabus corporativistas e para demonstrar as virtudes da integração entre diversas etapas do ciclo policial:

3.1 Hoje, com frequência, em muitos estados brasileiros, a área de atuação das delegacias distritais não coincide com as circunscrições dos batalhões da Polícia Militar e nenhuma das delimitações espaciais corresponde a bairros ou regiões administrativas, recortando lotes aleatórios de ruas, sem qualquer vinculação aos planos diretores de desenvolvimento urbano dos municípios e respectivos estados, e sem compromisso com variáveis demográficas, sociológicas, econômicas, urbanísticas, geográficas ou estratégicas;

3.2 a existência das AISPS permitirá também a correção de uma atitude ainda comum entre os observadores da mídia: a generalização. São frequentes as declarações generalizantes, do tipo: a segurança pública do estado vai mal ou vai bem. Dificilmente um juízo único de validade global pode ser verdadeiro, positivo ou negativo, sendo o mais provável que certas modalidades de crime, em determinadas regiões do estado ou bairros das cidades, apresentem oscilações ascendentes ou descendentes, em cada período considerado. Observar os dados sobre criminalidade pela ótica das AISPs induz à avaliação mais criteriosa e detida, sensível para as variações segundo tipos de crime e território do estado, em cada período de tempo. Esse aprimoramento do olhar crítico evita o risco de generalizações infundadas. Podem ocorrer situações em que, por exemplo, roubos e furtos de veículos estejam aumentando em todo o estado, exigindo mudanças de abordagem ou de agentes responsáveis pelo setor, enquanto, paralelamente, outras políticas setoriais estejam avançando e produzindo resultados extremamente positivos no combate e outras formas de crime ou na aproximação com a comunidade; ou na reforma organizacional; ou na restauração da credibilidade das polícias. Também podem ocorrer aumentos de certos crimes em certas AISPs e reduções dos mesmos crimes, no mesmo período de tempo, em outras AISPs. Seria incorreto, tecnicamente, e injusto, moralmente, tratar todas as AISPs do mesmo modo, se os resultados são opostos; e



-9-

3.3 a implantação das AISP's permitirá a adoção de métodos criteriosos de avaliação do desempenho policial. A meta clara deve valorizar o trabalho coletivo e cooperativo, voltado para a obtenção da paz, com eficiência na luta contra o crime, mas sempre com respeito às leis e aos direitos humanos.

Face ao exposto, o presente projeto busca afirmar as AISP's de forma legal-institucional na ação das PMPA, através da SMDHSU como uma forma efetiva e visível de controle e implantação das atividades de integração entre os órgãos municipais e Estaduais com responsabilidade na área segurança pública.

III. Formas de implantação

Da regionalização:

As AISP's serão implantadas em Porto Alegre tendo como referência as 16 (dezesseis) regiões do Orçamento Participativo, considerando:

a) Que as 16 (dezesseis) regiões do Orçamento Participativo, maior referência da cidadania e da participação popular em Porto Alegre, seguem as diretrizes do Plano Diretor da Cidade. Porto Alegre está dividida em 8 (oito) Áreas Administrativas, os chamados CARs – Centros Administrativos Regionais. Cada CAR abrange 2 (duas) regiões do Orçamento Participativo;

b) Que a rede de proteção social da SMDHSU está em funcionamento através do Conselho Municipal, dos Fóruns Regionais e dos Conselhos Comunitários de Justiça e Segurança, inclusive com ações práticas para as quais recursos estão sendo aportados pela SENASP;

c) Que o Conselho Municipal de Justiça e Segurança está em pleno funcionamento, respaldado na participação comunitária dos representantes dos Fóruns Regionais de Justiça e Segurança das diversas regiões do Orçamento Participativo;

d) Que em cada região do Orçamento Participativo existe implementado e/ou em implementação um Fórum Regional de Justiça e Segurança, discutindo a problemática da segurança pública a nível local, enquanto violência doméstica, violência nas escolas, os jovens e as drogas, contrabando de armas, desemprego, o papel da família, etc., etc.; e

e) Que em bairros e vilas de algumas regiões do Orçamento Participativo já está em discussão a implementação dos Conselhos Comunitários de Justiça e Segurança, como forma de aumentar a participação comunitária e, por consequência, alcançar o fortalecimento dos Fóruns Regionais e do Conselho Municipal de



-10-

Justiça e Segurança, inclusive, para efeito de definição das políticas públicas de segurança locais e regionais.

Das finalidades:

As Áreas Integradas de Segurança Pública têm como finalidade:

1. Integrar as polícias, entre si, com as comunidades e com as agências públicas e civis prestadoras de serviços essenciais à população;
2. Melhorar a qualidade dos serviços de segurança pública à luz de diagnósticos tecnicamente orientados sobre a criminalidade e a violência, adequando as forças policiais aos seus ambientes diversificados de atuação e às demandas específicas de cada bairro ou região;
3. Integrar as forças de segurança estaduais e municipais, possibilitando o planejamento e a execução de políticas locais de policiamento, em sintonia com a realidade de cada região;
4. Racionalizar os recursos da segurança pública, incorporando os serviços públicos essenciais ao planejamento estratégico das organizações policiais;
5. Possibilitar a participação da comunidade na gestão da segurança pública e no controle social dos serviços prestados;
6. Facilitar a prestação de contas regular e transparente dos serviços de segurança pública ofertados, mediante descentralização do planejamento e da avaliação contínua de resultados;
7. Tornar mais ágeis os serviços de segurança pública, pela transferência de autonomia decisória e operacional para as unidades locais e para os agentes de ponta;
8. Estabelecer uma coordenação capaz de articular as atividades das áreas ao conjunto de diretrizes e programas que compõe a política de segurança do município, além de formular estratégias para o enfrentamento de problemas que transcendam a esfera local;
9. Articular a necessária troca e construção de informações e dados entre os diferentes órgãos, em nível municipal e estadual, possibilitando um banco de dados único capaz de fornecer parâmetros para a avaliação do desempenho das ações das instituições de segurança, assim como do necessário e vital planejamento, e;



-11-

10. As AISP são também referências para a indução ao bom desempenho conjunto dos policiais, assim como para a punição de condutas violentas, corruptas e arbitrárias.

Do funcionamento /eixos de atuação:

A organização de cada AISP, com vistas a ampliação e potencialização das ações públicas de segurança locais, deve observar os seguintes eixos programáticos:

1. CENTRO DE REFERÊNCIA DE SEGURANÇA URBANA:

Impõe-se a criação, em cada AISP, de Centro de Referência Regional de Segurança Urbana, como forma de garantir a organização, planejamento e prestação dos serviços públicos de segurança na região, a partir do funcionamento de uma Coordenadoria Regional;

2. BANCO DE DADOS DE SEGURANÇA:

Implementar em cada AISP, por intermédio do Centro de Referência Regional de Segurança Urbana uma Central Regional de Banco de Dados de Segurança, como forma de permitir melhor planejar a segurança, social e policial, à luz de diagnósticos tecnicamente orientados sobre as causas originárias da violência e da criminalidade locais;

3. OUVIDORIA COMUNITÁRIA:

Implementar em cada AISP, por intermédio do Centro de Referência Regional, uma Ouvidoria Comunitária, como forma de permitir aos cidadãos ajudar a construir uma polícia democrática, transparente e que tenha sua atuação pautada pela legalidade;

4. GUARDA MUNICIPAL COMUNITÁRIA:

Implementar em cada AISP, por intermédio do Centro de Referência Regional, uma Guarda Municipal Comunitária. Dentre os agentes entendidos como fundamentais no processo de construção e planejamento da segurança pública, à nível municipal, destaca-se a Guarda Municipal como sendo uma “agência de segurança”, faltando-lhe estar mais próxima da comunidade. Por isso, é necessário criar-se referência da Guarda Municipal em cada AISP, como forma de descentralizar seus efetivos e aproximar os agentes públicos municipais de segurança dos ci-



-12-

dados(ãs). A Guarda Municipal reúne condições de constituir-se, após processo de qualificação e reestruturação, no principal elo de ligação da administração municipal com a comunidade e se estabelecerá como “agência comunitária de segurança pública”;

5.PROGRAMA PARA A JUVENTUDE:

Implementar em cada AISP, por intermédio do Centro de Referência Regional, Programa para a Juventude. A partir do conceito de segurança cidadã, é preciso olhar com mais atenção para o universo crescente de jovens em situação de risco social e pessoal que se encontram à beira do abismo, prontos para serem cooptados pelos agentes do crime organizado. É preciso, pois, disputar esses jovens, oferecendo-lhes mais oportunidades de profissionalização, trabalho e vida digna. Para tanto, cada Centro de Referência Regional de Segurança Urbana terá a incumbência de, através da Central Regional de Banco de Dados de Segurança, manter cadastro permanentemente atualizado com a finalidade de encontrar meios e soluções programáticas geradoras de alternativas concretas em favor da Juventude, por meio da efetivação de convênios de cooperação com o Estado, a União e os setores empresariais;

6.FÓRUM REGIONAL DE JUSTIÇA E SEGURANÇA:

Garantir em cada AISP, por intermédio do Centro de Referência Regional, espaço físico para o funcionamento do Fórum Regional de Justiça e Segurança. O Fórum Regional é órgão deliberativo, consultivo e fiscalizador, com caráter propositivo e avaliador em relação às políticas públicas de segurança e de justiça realizadas no âmbito da região, na busca de alternativas para aperfeiçoar a segurança e a prevenção à violência urbana, que reúne regularmente representantes das polícias locais, demais órgãos com responsabilidade na área de segurança e principais lideranças da comunidade. O Fórum Regional tem suas atribuições delegadas pelo CMJS – Conselho Municipal de Justiça e Segurança, como forma, inclusive, de aprimorar as relações entre o município e as comunidades dos bairros e das vilas organizadas em Conselhos Comunitários de Justiça e de Segurança, conforme Art.5º da Lei Municipal Complementar n.º 487 de 14 de janeiro de 2003.

As AISPs devem ser, sobretudo, unidades descentralizadas de planejamento, controle, supervisão, avaliação e monitoramento corretivo das atividades de segurança pública. Daí a importância do emprego do geoprocessamento, que constitui o método informatizado pelo qual se introduzem os dados pertinentes na cartografia digitalizada do território em foco, permitindo-se a análise acurada das dinâ-



-13-

micas criminais e, conseqüentemente, a definição de estratégias preventivas de ação policial. Estratégias preventivas e, graças à integração proporcionada pelo projeto, concertadas. Por sua vez, o tratamento criterioso dos dados, inclusive a aplicação de ferramentas de apoio analítico, como o geoprocessamento, depende da organização de um banco de dados central da segurança pública e da qualificação do processo de coleta e processamento das informações. Portanto, impõe-se a edificação de uma rede de procedimentos e mecanismos envolvendo o rigor na produção dos dados, a introdução do planejamento fundado em diagnósticos consistentes e o recurso sistemático à avaliação e ao monitoramento do processo.

Para as polícias Civil e Militar, o primeiro passo do projeto será redesenhar essas áreas de modo a compatibilizá-las com as 16 (dezesesseis) regiões do Orçamento Participativo, adotadas pela Prefeitura, as quais respeitam o princípio das 8 (oito) divisões administrativas do Plano Diretor da Cidade, que são a referência imediata dos indicadores demográficos e sócio – econômicos, bem como a base sobre a qual se organiza o planejamento e a oferta dos serviços municipais.

IV. Formas de financiamento

A implantação das Áreas Integradas de Segurança Pública de acordo com o exposto no item anterior requer ações integradas do Governo Municipal, por meio da SMDHSU, com o Governo Estadual, por meio da SJS, tendo-se como agentes fundamentais do processo de integração, a nível municipal, a Guarda Municipal e, a nível estadual, a Polícia Militar e a Polícia Civil, no sentido de prover os recursos necessários e indispensáveis para a implantação efetiva das políticas integradas de segurança. A responsabilidade de prover os recursos é das três esferas - Município, Estado e União-, é fundamental que nos convênios doravante firmados se estabeleça nitidamente a contrapartida possível de cada um. Apresentamos algumas possibilidades iniciais para isto, de buscar uma parte dos recursos junto a SENASP:

1. Centros de Referência de Segurança Urbana: em não havendo próprios públicos municipais e/ ou estaduais disponíveis, solicitar-se-á os recursos indispensáveis a SENASP para construção de prédios.

2. Banco de Dados de Segurança: para a implantação das Centrais Regionais de Banco de Dados de Segurança, solicitar-se-á os recursos indispensáveis à SENASP.

3. Ouvidoria Comunitária: em não havendo os equipamentos necessários,



-14-

solicitar-se-á os recursos indispensáveis para aquisição dos mesmos à SENASP.

4.Programa para a Juventude: esgotadas as possibilidades em nível municipal, estadual e, os recursos necessários para implantação e funcionamento do Programa serão solicitados à SENASP.

5.Fóruns Regionais de Justiça e Segurança: para aquisição dos equipamentos (mesas, cadeiras, etc.) que garantam o funcionamento adequado dos Fóruns Regionais, solicitar-se-á os recursos indispensáveis à SENASP.

Para efeito de obtenção de recursos financeiros junto à SENASP, o Convênio deverá ser formatado em conjunto pelo Município e o Estado, levando em conta o interesse mútuo e o princípio da integração plena, que reverterá em favor das comunidades. Questões pontuais poderão ser resolvidas pelo Orçamento Participativo.

O melhor exemplo de integração poderá ser verificado, na prática, na disponibilidade de dados estatísticos “sociais e policiais”, que estará disponível em nível de Município, Estado e União, por intermédio das Centrais Regionais de Banco de Dados de Segurança, algo certamente pioneiro no País.

O projeto apresentado afirma os princípios básicos do Plano Nacional de Segurança Pública, embora com características próprias e inovadoras, fato que nos credencia para obtenção de recursos junto à SENASP.

Sala das Sessões, 17 de janeiro de 2005.

VEREADOR CARLOS TODESCHINI

/js



PROJETO DE LEI

Dispõe sobre a organização e a integração dos serviços públicos de segurança municipal por meio das Áreas Integradas de Segurança Pública (AISPs) e dá outras providências.

Art. 1º A organização e a integração dos serviços públicos de segurança municipal por meio das Áreas Integradas de Segurança Pública (AISPs) se constituem em unidades descentralizadas de planejamento, controle, supervisão, avaliação e monitoramento corretivo das atividades de segurança pública da Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Segurança Urbana (SMDHSU).

Art. 2º As Áreas Integradas de Segurança Pública (AISPs) corresponderão às 16 (dezesesseis) regiões do Orçamento Participativo (OP), conforme distribuição espacial dos fóruns regionais de justiça e segurança.

§ 1º O Governo Municipal, por meio da Secretaria competente, poderá estabelecer parcerias com os Governos Estadual e Federal para fazer cumprir o disposto na Lei Complementar n. 487, de 14 de janeiro de 2003, que cria o Conselho Municipal de Justiça e Segurança, os Fóruns Municipais Regionais de Justiça e Segurança e os Conselhos Comunitários de Justiça e Segurança no Município de Porto Alegre.

§ 2º As AISPs garantirão a prestação de serviços integrados de segurança pública.

§ 3º Consideram-se serviços integrados de segurança pública as ações preventivas municipais, combinadas com as ações ostensivas, investigativas e judiciais, tanto estadual quanto federal.



-2-

Art. 3º As Áreas Integradas de Segurança Pública têm como finalidade:

- I. integrar a Guarda Municipal e as polícias, entre si, com as comunidades e com as agências públicas e civis prestadoras de serviços essenciais à população;
- II. melhorar a qualidade dos serviços de segurança pública mediante diagnósticos tecnicamente orientados sobre a criminalidade e a violência de cada região.
- III. integrar as forças de segurança municipais e estaduais, possibilitando o planejamento e a execução de políticas locais de policiamento, em sintonia com a realidade de cada região;
- IV. racionalizar os recursos da segurança pública, incorporando os serviços públicos essenciais ao planejamento estratégico das organizações policiais;
- V. possibilitar a participação da comunidade na gestão da segurança pública e no controle social dos serviços prestados;
- VI. descentralizar o planejamento e a avaliação contínua de resultados, e propiciar a prestação de contas regular e transparente dos serviços de segurança pública;
- VII. agilizar os serviços de segurança pública pela transferência de autonomia decisória e operacional para as unidades locais e para os agentes de ponta;
- VIII. articular as atividades das áreas ao conjunto de diretrizes e programas que compõe a política de segurança do Município;
- IX. formular estratégias para o enfrentamento de problemas que transcendam a esfera local de cada região;
- X. articular a troca e construção de informações e dados entre os diferentes órgãos do Município e do Estado, possibilitando um banco de dados único, capaz de fornecer parâmetros para a avaliação do desempenho das ações das instituições de segurança;
- XI. estimular o bom desempenho conjunto dos policiais, e a punição de condutas violentas, corruptas e arbitrárias.



-3-

Art. 4º Serão instrumentos de organização das AISP:

- I. Centro de Referência de Segurança Urbana;
- II. Banco de Dados de Segurança;
- III. Ouvidoria Comunitária;
- IV. Fórum Regional de Justiça e Segurança;
- V. Programa para a Juventude.

§ 1º O Centro de Referência de Segurança Urbana terá por função garantir a organização, o planejamento e a prestação dos serviços públicos de segurança na região, a partir do funcionamento de uma Coordenadoria Regional subordinada à SMDHSU.

§ 2º O Banco de Dados de Segurança objetivará implementar, por intermédio do Centro de Referência Regional de Segurança Urbana, uma Central Regional de Banco de Dados de Segurança, como forma de permitir melhor planejar a segurança, social e policial, através de diagnósticos tecnicamente orientados sobre as causas originárias da violência e da criminalidade locais.

§ 3º A Ouvidoria Comunitária terá a função de permitir aos cidadãos ajudar a construir uma polícia democrática, transparente e que tenha sua atuação pautada pela legalidade.

§ 4º Cada AISP garantirá espaço físico para o funcionamento do Fórum Regional de Justiça e Segurança.

§ 5º O Programa para a Juventude deverá ser implementado, em cada AISP, através do Centro de Referência Regional de Segurança Urbana respectivo, que terá a incumbência de, através da Central Regional de Banco de Dados de Segurança, manter cadastro permanentemente atualizado com a finalidade de encontrar meios e soluções programáticas geradoras de alternativas concretas em favor da Juventude.

Art. 5º A Guarda Municipal terá seus efetivos distribuídos nas diversas AISPs.



-4-

Art. 6º As AISP's poderão implementar estudos, projetos e programas para aperfeiçoar a segurança e a prevenção à violência urbana, devendo ser observada a implementação do Programa para a Juventude em cada uma das AISP's, bem como a implementação dos demais instrumentos elencados no art. 4º desta Lei.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.